



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90011/2024**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Presidente deste Tribunal, em face do julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº. 90011/2024 e processada nos autos do PROAD 2289/2024. RESOLVE registrar preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições estabelecidas no EDITAL do pregão eletrônico em referência e seus ANEXOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 10.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição ou fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material gráfico, bandeiras, protetor solar, pilhas e baterias), conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico 90011/2024, conforme as condições no Termo de Referência. Anexo I, do EDITAL.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, tais como: destinatário dos bens, endereço de entrega, responsável e telefone para contato, são as que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 2 de 6

ALTAMIR LIMA AMARAL EIRELI - CNPJ: 70.001.771/0001-89
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N. 100 - CENTRO - CEP 57.600-040 - PALMEIRA DOS INDIOS/AL
TELEFONES: (82) 9.9985-0500
E-MAIL: altair.amaral@gmail.com
PROPOSTA ACOSTADA AO PROAD 2289/2024 - DOC. 233

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		UNID	VALORES (R\$)	
			MIN	MÁX		UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	01	Canela em casca para chá, pacote com aproximadamente 8g, com validade mínima de 11 meses, a contar da data da entrega - Marca: Líder	36	72	PCT	4,00	R\$ 288,00
	02	Chá de camomila, flores moídas, caixa com 10 saquinhos, peso líquido de 10g, com validade mínima de 11 meses, a contar da data da entrega - Marca: Leão	36	72	PCT	4,35	R\$ 313,20
	03	Chá de hortelã, folhas moídas, caixa com 10 saquinhos, peso líquido de 10g, com validade mínima de 11 meses, a contar da data da entrega - Marca: Leão	36	72	PCT	4,70	R\$ 338,40
TOTAL REGISTRADO PARA 12 MESES (GRUPO 01)						R\$ 939,60	

2.3 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 13.7 do Edital.

2.4 – Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O Órgão Gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.1.1 – O Órgão Gerenciador promoverá todos os atos de controle e de administração do presente registro de preços, nos termos do art. 7º do Decreto 10.462/2023.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - O TRT 19, órgão gerenciador, não admitirá adesão ao presente registro de preços, por se tratar de compra Compartilhada Regional para os órgãos integrantes do Judiciário de Alagoas, convênio ECO REDE.

5 – VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto 10.462/2023.

5.2 - Após a homologação da licitação a formalização da ARP obedecerá ao disposto no item 13 do Edital.

5.3 - A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme o estabelecido no item 13 do Edital.

6 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 10.462/2023.

6 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.3 do Edital.

6.2 - Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido no subitem 16.4 do Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



7.1.1 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

7.1.2 - Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, em de conformidade com o disposto no item 9.10 do Edital;

7.1.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.1.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.8 - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Edital.



8.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 10.462, de 2023).

9 – VINCULAÇÃO DA ARP

9.1 - Durante a vigência desta ARP, o Tribunal Regional da 19ª Região não será obrigado a adquirir os itens registrados, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações nela contidas, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 10.462/2023 e demais normas aplicáveis.

10.2 - O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ARP, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO


Página 6 de 6

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

JOSE MARCELO
VIEIRA DE
ARAUJO:30819150
1

Assinado de forma digital
por JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308191501
Dados: 2024.11.28
21:40:06 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
 **ALTAIR LIMA AMARAL**
Data: 20/11/2024 10:03:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI - CNPJ: 70.001.771/0001-89

ALTAIR LIMA AMARAL
CPF: 327.979.314-91
Proprietário

Ata nº 00111/2024

Última atualização 03/12/2024

Local: Maceió/AL **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Data de assinatura:** 02/12/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 03/12/2025

Id ata PNCP: 00509968000148-1-003163/2024-000014 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-003163/2024](#)

Objeto:

Futura e eventual aquisição ou fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material gráfico, bandeiras, protetores solares, pilhas e baterias), conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00111	03/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.